Procedimento:	Credenciamento - Chamamento Público nº 006/2026
Processo Adm.:	nº 9087/2026
Processo Licitatório:	nº 180/2026
Objeto Geral:	Aquisição parcelada de gasolina C comum automotiva, etanol hidratado combustível comum – EHC, óleo diesel B S10 comum, óleo diesel B S500 comum e ARLA 32 a granel, mediante abastecimento direto em bomba ou dispenser, destinado à frota, aos maquinários e aos equipamentos do Município de Fernandópolis/SP.

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
(1ª SESSÃO DE JULGAMENTO)

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026, às 09h, reuniram-se na sala de sessões de licitação da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, os membros da Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 22.772/2025: **Bruno Cezar Rosselli Medri, Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho e Liliane Cristina Silva dos Santos**, bem como a servidora **Gláucia Oliveira do Nascimento Elias**, integrante da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 23.213/2025, para apreciar os requerimentos de adesão e as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA** (CNPJ nº 07.452.833/0003-02), **AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA** (CNPJ nº 46.933.438/0001-23) e **AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA** (CNPJ nº 01.997.967/0001-52), no âmbito do Chamamento Público nº 006/2026, destinado ao credenciamento para fornecimento de combustíveis e ARLA 32 à frota municipal, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Procedeu-se ao reexame integral dos dossiês instruídos no sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO E DA ANÁLISE DOS REQUISITOS

1. Da empresa ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA (POSTO ROMERO)

1.1. Da regularidade. A interessada apresentou o Cartão CNPJ do estabelecimento filial situado em Fernandópolis/SP (Av. dos Arnaldos, nº 3524), com situação cadastral ativa e atividade principal compatível com o objeto (CNAE 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores); a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), válida até 24/02/2027, abrangente da matriz e filiais; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, vigente no período de 28/09/2026 a 27/10/2026; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida até 13/01/2027;

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

e a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP), emitida em 05/10/2026, acompanhada da Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos do Estado de São Paulo.

1.2. Das irregularidades e ausências documentais. Constatou-se: a) regularidade fiscal municipal em desconformidade, porquanto foi juntada Certidão Positiva de Débitos Mobiliários expedida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, da qual consta a existência de débitos junto aos cofres públicos municipais, sem efeitos de negativa, em descumprimento ao item 9.13 do Termo de Referência — irregularidade sanável mediante a regularização do débito ou a apresentação de certidão negativa; b) ausência de requerimento de adesão e do registro eletrônico de aceite, não constando dos autos o requerimento de adesão nem o aceite eletrônico manifestando concordância com a metodologia de remuneração (teto semanal ANP × fator territorial e regra do menor preço de bomba) e com as normas de rodízio semanal, em afronta aos itens 2.1.2, 4.2.1, 5.1.1 e 5.4 do Edital; c) ausência de habilitação jurídica, porquanto não foram apresentados os atos constitutivos consolidados em vigor nem os documentos de identificação pessoal (RG/CPF ou CNH) dos sócios administradores, em descumprimento aos itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência; d) ausência de qualificação econômico-financeira, porquanto não foram apresentados o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais, tampouco a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, em descumprimento ao item 9.17 do Termo de Referência; e) ausência de habilitação regulatória e ambiental, porquanto não foi apresentada a autorização da ANP para a revenda varejista de combustíveis (item 9.8 do Termo de Referência) nem a Licença Ambiental de Operação emitida pela CETESB (item 9.14 do Termo de Referência) — pressupostos operacionais sem os quais o estabelecimento não detém amparo legal para abastecer a frota pública.

2. Da empresa AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA

2.1. Da regularidade. A interessada apresentou o contrato social consolidado registrado na JUCESP (registro nº 89.488/23-1, de 31/01/2023), com qualificação e identificação dos sócios administradores; o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (ativa), com atividade principal compatível (CNAE 47.31-8-00) e ponto fixo em Fernandópolis/SP (Rua Brasil, nº 675); a Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN), emitida em 08/10/2026 e válida até 06/04/2027; o Certificado de Regularidade do FGTS, com vigência de 23/09/2026 a 22/10/2026; a CNDT, válida até 06/04/2027; a inscrição estadual ativa perante o CADESP e a certidão de débitos tributários não inscritos do Estado de São Paulo; os balanços patrimoniais de 2024 e 2025 e a DRE do exercício de 2025, assinados pelo sócio-administrador e por contador com registro no CRC-SP, acompanhados da certidão estadual de distribuição de pedidos de falência, concordatas e recuperações judiciais (nada consta); a autorização da ANP (Certificado de Posto Revendedor nº PR/SP0020042, situação "em operação", PMQC adimplente), a Licença de Operação da CETESB nº 62002168, válida até 06/06/2031, o CLCB do Corpo de Bombeiros nº 1276915, válido até 20/01/2028, e o certificado de regularidade Ibama CTF/APP; e a declaração formal de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, reputando-se as demais declarações firmadas eletronicamente por meio do aceite no sistema SCPI.

2.2. Das pendências e ausências documentais. Constatou-se: a) ausência de requerimento de adesão, proposta e aceite, não constando dos autos o requerimento de adesão nem proposta ou aceite

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

documentado manifestando concordância com os itens e condições do Edital e com a metodologia de remuneração, em afronta aos itens 2.1.2, 4.2.1, 5.1.1 e 5.4 do Edital; b) ausência de certidão de regularidade fiscal municipal, em descumprimento ao item 9.13 do Termo de Referência; c) ausência de cópias dos documentos de identificação pessoal (RG/CPF ou CNH) dos sócios administradores, cuja identificação consta apenas do contrato social (itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência); d) passivo a descoberto, porquanto os balanços patrimoniais de 2024 e 2025 evidenciam patrimônio líquido com saldo devedor, prejuízo do exercício de 2025 de R$ 401.809,13 e índice de solvência geral de 0,63, situação que demanda pronunciamento contábil-financeiro da interessada e avaliação técnica da Administração quanto à aceitabilidade, nos termos do item 9.17 do Termo de Referência.

3. Da empresa AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA

3.1. Da regularidade. A interessada apresentou a certidão de inteiro teor da JUCESP (ato arquivado em 10/11/2025), contendo o contrato social consolidado; o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (ativa), com atividade principal compatível (CNAE 47.31-8-00) e ponto fixo em Fernandópolis/SP (Av. Afonso Cáfaro, nº 2185); a proposta comercial de 01/10/2026, manifestando concordância com os itens e condições do Edital, e a Declaração Conjunta para Fins de Habilitação (13 itens), subscrita pelo sócio-proprietário; a regularidade fiscal municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 30/10/2026), a regularidade estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa de SP, de 30/09/2026, e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos) e a regularidade trabalhista (CNDT válida até 29/03/2027), além das certidões de idoneidade expedidas pelo TCU e pela CGU; o balanço patrimonial e a DRE do exercício de 2025, via SPED Contábil, com coeficientes de análise; e a conformidade regulatória e ambiental, comprovada pela autorização da ANP (Certificado de Posto Revendedor nº PR/SP0003855), pela Licença de Operação da CETESB nº 62002116 (válida até 31/05/2028), pelo CLCB do Corpo de Bombeiros nº 1371441 (válido até 18/07/2028) e pelo relatório de ensaio químico do laboratório Falcão Bauer, atestando a conformidade do ARLA 32 frente à Instrução Normativa Ibama nº 23/2009 e à norma ABNT NBR ISO 22241.

3.2. Das pendências e ausências documentais. Constatou-se: a) ausência das certidões de regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (item 9.11 do Termo de Referência), da certidão federal RFB/PGFN (item 9.10 do Termo de Referência) e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 9.17 do Termo de Referência); b) instrução econômico-financeira incompleta, porquanto foi apresentada apenas a contabilidade do exercício de 2025, faltando o balanço patrimonial e a DRE do exercício de 2024, exigidos pelo item 9.17 do Termo de Referência, por se tratar de sociedade constituída em 1997; c) ausência de cópias dos documentos de identificação pessoal (RG/CPF ou CNH) dos sócios administradores (itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência); d) passivo a descoberto, porquanto o balanço patrimonial de 2025 aponta patrimônio líquido negativo de R$ 411.516,96, decorrente de prejuízos acumulados, com índices de liquidez geral de 0,53 e de solvência geral de 0,66, situação que demanda pronunciamento contábil-financeiro da interessada e avaliação técnica da Administração quanto à aceitabilidade; e) ressalva de rastreabilidade do ARLA 32, porquanto o relatório de ensaio apresentado tem por interessado a EUROIND INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA (fabricante/distribuidor da marca Euroarla), atestando a conformidade do produto a granel — registra-se a necessidade de manutenção, pela credenciada, da rastreabilidade da cadeia de fornecimento, de

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

modo a assegurar que o produto fornecido ao Município corresponda ao ensaiado (item 9.15 do Termo de Referência).

II – DA FIRMAÇÃO ELETRÔNICA DAS DECLARAÇÕES (ITEM 4.2 DO EDITAL)

Considerando que o item 4.2 do Edital estabelece que, no momento do cadastramento da intenção de credenciamento, o interessado firmará as declarações exigidas eletronicamente, por preenchimento de campo próprio do sistema SCPI – Portal de Compras, e que o item 9.19 do Termo de Referência admite a apresentação eletrônica de documentos, a Comissão de Contratação firma o entendimento, por unanimidade, de que a ausência de peças avulsas em PDF contendo as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes, de proibição de trabalho a menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), de inexistência de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento de cotas para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 93 da Lei nº 8.213/91) não constitui, por si só, causa de inabilitação, porquanto o conteúdo declaratório opera-se pelo registro eletrônico no campo próprio do sistema; constitui, todavia, causa de inabilitação a ausência do próprio registro eletrônico de adesão e aceite nos autos do processo (requerimento de adesão e aceite da metodologia de remuneração), por se tratar do ato de manifestação de vontade que formaliza a adesão ao credenciamento (itens 2.1.2, 4.2.1, 5.1.1 e 5.4 do Edital). Aplica-se o entendimento: i) à ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, quanto à qual não há registro de adesão/aceite nos autos — ausência impeditiva; ii) ao AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA e ao AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA, quanto aos quais as declarações reputam-se firmadas (aceite eletrônico e declaração conjunta/proposta), não configurando as pendências de peças avulsas em PDF causa autônoma de inabilitação.

III – DO JUÍZO DE HABILITAÇÃO E DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do contraditório e da ampla defesa e da supremacia do interesse público, com fulcro nos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, decide:

1. Quanto ao juízo de habilitação: a) declarar NÃO HABILITADAS, neste momento processual, as empresas ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA e AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA, porquanto nenhuma delas instruiu integralmente a documentação de habilitação exigida pelo Edital e pelo Termo de Referência; b) vedar o prosseguimento de quaisquer dos requerimentos para fins de homologação, convocação e assinatura do Termo de Contrato, ficando o credenciamento de cada interessada condicionado ao atendimento integral (100%) de todas as exigências do instrumento convocatório, inclusive quanto à apresentação da proposta/aceite e à vigência e validade das certidões; c) esclarecer que os vícios verificados são sanáveis, não configurando, neste momento, inabilitação definitiva.

2. Da concessão de diligência para saneamento: com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 — que reputa as licitantes responsáveis legais pelas informações e documentos apresentados e pelo

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

cumprimento das exigências do edital — e assegurado o contraditório, concede-se a todas as interessadas o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação eletrônica via sistema SCPI – Portal de Compras, para o saneamento integral das pendências, sob pena de arquivamento do pedido e inabilitação definitiva.

3. Quanto à empresa ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, fica intimada a sanear mediante: a) apresentação do requerimento de adesão com o aceite eletrônico da metodologia de remuneração e das normas de rodízio (itens 2.1.2, 4.2.1, 5.1.1 e 5.4 do Edital); b) apresentação dos atos constitutivos consolidados e dos documentos de identificação pessoal dos sócios administradores (itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência); c) apresentação do balanço patrimonial e da DRE dos dois últimos exercícios e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 9.17 do Termo de Referência); d) apresentação da autorização da ANP (item 9.8) e da Licença Ambiental de Operação (item 9.14 do Termo de Referência); e) regularização da pendência municipal e apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários (item 9.13 do Termo de Referência).

4. Quanto à empresa AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA, fica intimada a sanear mediante: a) apresentação do requerimento de adesão com proposta/aceite documentado dos itens e condições do Edital (itens 2.1.2, 4.2.1, 5.1.1 e 5.4 do Edital); b) apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal (item 9.13 do Termo de Referência); c) juntada de cópias dos documentos de identificação pessoal dos sócios administradores (itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência); d) apresentação de pronunciamento/esclarecimento contábil-financeiro acerca do patrimônio líquido negativo, do prejuízo do exercício de 2025 e do índice de solvência geral de 0,63, nos termos do item 9.17 do Termo de Referência.

5. Quanto à empresa AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA, fica intimada a sanear mediante: a) apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (item 9.11), da certidão federal RFB/PGFN (item 9.10) e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial (item 9.17 do Termo de Referência); b) apresentação do balanço patrimonial e da DRE do exercício de 2024 (item 9.17 do Termo de Referência); c) juntada de cópias dos documentos de identificação pessoal dos sócios administradores (itens 9.6 e 9.7 do Termo de Referência); d) apresentação de pronunciamento/esclarecimento contábil-financeiro acerca do patrimônio líquido negativo de R$ 411.516,96, nos termos do item 9.17 do Termo de Referência.

6. Da avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Fazenda: recebidos os pronunciamentos/esclarecimentos contábil-financeiros das empresas AUTO POSTO UNIÃO DE FERNANDÓPOLIS LTDA e AUTO POSTO BRASIL DE FERNANDÓPOLIS LTDA acerca dos respectivos patrimônios líquidos negativos, os expedientes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para avaliação técnica da aceitabilidade da qualificação econômico-financeira, da qual dependerá o juízo definitivo de habilitação das requerentes, assegurada a isonomia de tratamento.

7. Do reexame: saneada integralmente a instrução documental, os requerimentos serão reexaminados para juízo definitivo de habilitação ou inabilitação, somente se operando o credenciamento com o atendimento integral (100%) de todas as exigências do Edital e de seus anexos.

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Publique-se o extrato da presente decisão no sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), intimando-se as requerentes para ciência e para o exercício do contraditório e da ampla defesa, no que couber.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão pública às 11h45min, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio presente.

_____	_____
Bruno Cezar Rosselli Medri Comissão de Contratação Presidente/Membro	Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Comissão de Contratação Membro
_____	_____
Liliane Cristina Silva dos Santos Comissão de Contratação Membro	Gláucia Oliveira do Nascimento Elias Equipe de Apoio Membro

Processo 9087/2026. Assinado por 4 pessoas: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS, LILIANE SANTOS, CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: GLAUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS em 13/10/2026 16:25:07
  CPF:***.***-.428-73
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: LILIANE SANTOS em 13/10/2026 16:30:06
  CPF:***.***-.688-12
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO em 13/10/2026 16:31:02
  CPF:***.***-.998-02
  Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI em 14/10/2026 10:08:13
  CPF:***.***-.518-64
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FCDF183E7D0E48A98E5ED1E080FB5FE3